



**PROJETO DE LEI Nº. 010/2013**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2013, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2013, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$: 13.840,00 ( treze mil e oitocentos e quarenta reais )** para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2064</b>		<b>Manut. Fundo Municipal de Saúde</b>		
3171.70.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	303	R\$ 8.550,00
3371.70.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	303	R\$ 4.600,00
4471.70.00.00		Rateio pela Part. em Consórcios Públicos	303	R\$ 690,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 13.840,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a saber:

<b>Código da Despesa</b>	<b>Red.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>07</b>		<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>		
<b>07.002</b>		<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>07.002.10.301.0012.2064</b>		<b>Manut. Fundo Municipal de Saúde</b>		
3390.30.00.00	326	Material de Consumo	303	R\$ 13.840,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>				<b>R\$ 13.840,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009, de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**